



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 016.00000223/2023-75

Interessado: Conjunto Desportivo Baby Barioni, Secretaria de Esportes

Assunto: Chamamento Público - celebração de Acordo de Cooperação com OSC - CD Baby Barioni

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO SESP Nº 02/2024

CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ESPECIALIZADA EM AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS/DESPORTIVAS NO CONJUNTO DESPORTIVO BABY BARIONI – ESPAÇO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

As organizações da sociedade civil interessadas deverão considerar nas respectivas propostas os objetivos pretendidos pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, conforme condições previstas no edital e observância dos demais critérios que se expõe a seguir:

1. PREÂMBULO

O presente chamamento se apresenta como alternativa para a implantação de projetos de interesse público ligados à Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo no **Conjunto Desportivo Baby Barioni**, espaço público do Estado situado na **Rua Dona Germaine Burchard, nº 451, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05002-062**, com propósito de fomentar o desporto no Estado de São Paulo, garantindo e mantendo a finalidade institucional de propiciar o atendimento as demandas necessárias para a prática desportiva, conforme previsto nos artigo 217 da Constituição Federal e artigos 264 e seguintes da Constituição do Estado de São Paulo e demais legislações infraconstitucionais correlatas, movimentando a cadeia do desporto nas suas diversas formas, uma vez considerado como eficiente instrumental nas políticas públicas para o resgate, inclusão e integração social da população, desde a sua iniciação e formação, ao aperfeiçoamento para o Alto Rendimento, por sua prática e manutenção pelas diversas modalidades desportivas formais e não-formais com possibilidade de fomento e alcance da economia que envolve a cadeia produtiva do setor.

2. CONCEITUAÇÃO

A prática de atividades físicas é um valioso instrumento para o desenvolvimento social e melhoria da convivência humana, tornando-se, na atualidade, influência decisiva na formação humana, gerando disciplina e incorporando condutas e atitudes saudáveis na vida das pessoas.

O condicionamento físico é capaz de proporcionar às pessoas melhoria da saúde e qualidade de vida, diminuindo riscos de doenças como depressão, diabetes e colesterol elevado, por exemplo.

A prática esportiva tem, como fator mais relevante, o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrando o caminho para atingimento de metas, mediante o estímulo a disciplina, o trabalho em equipe, o respeito ao adversário, melhora na autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

O treinamento desportivo gera melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes, proporcionando aumento do rendimento e desempenho de atletas, que podem usar de suas bases para ascender socialmente.

Os reflexos ocorrem também de forma indireta, como o aprendizado de respeito às regras e normas, bens sociais de alto valor no cotidiano de qualquer cidadão.

Tanto os reflexos diretos através do rendimento, quanto os reflexos indiretos como de convivência em sociedade, respeito às regras e disciplinas que organizam a vida cotidiana, advém de condutas formais desportivas, que devem estar afetos tanto a praticantes corriqueiros de atividades físicas,

bem como por atletas de alto rendimento, para tanto, é necessário que o treino seja elaborado de uma forma técnica e que reflita as necessidades do indivíduo.

No Estado de São Paulo, que se destaca na prática de esportes tanto em nível de formação, educação, rendimento e convivência, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite alcançar os objetivos traçados, sendo as parcerias com as OSC, que possuam capacidade de disponibilizar profissionais capacitados e habilitados, bem como material adequado, como forma de maximizar o uso dos equipamentos e recursos públicos, em razão da notória capacidade e qualidade técnica a ser comprovada pelos respectivos proponentes.

Não se faz demais considerar o disposto no artigo 217, inciso II da Constituição Federal que dispõe:

“É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;”

Destaque para a Lei federal nº 9.615/98 que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”.

Destarte, a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo requer a realização de chamamento público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva/desportiva para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual não haverá repasse financeiro para o desenvolvimento do esporte formal e desempenho técnico ou de atletas e técnicos esportivos para participação em eventos esportivos, uma vez satisfazendo os critérios e condicionais de qualificação, deverão se candidatar ao Programas Específicos já existentes previstos nas Leis de Incentivo ao Esporte.

3. OBJETO

Tem o presente Termo de Referência a finalidade de selecionar projetos esportivos de finalidade esportiva/desportiva, realizados ou organizados por entidades sem fins econômicos (lucrativos), cujo tema tenha relação direta e imediata com a prática e colaboração na área desportiva e de lazer, e que tenha um cronograma de atividades esportivas em sua proposta que atendam e cumpram com os objetivos previstos para ser realizado dentro do período estabelecido no Acordo de Cooperação.

Para fins deste termo de referência, entende-se realização de aulas e treinamentos esportivos/desportivos com propósito de fomentar e promover a iniciação e/ou evolução dos atletas em sua formação desportiva nas mais diversas modalidades esportivas/desportivas e de lazer ativo, que tenham, OBRIGATORIAMENTE, finalidade pública do Esporte Social e que sejam realizados de forma gratuita.

O apoio estadual a projetos e eventos poderá ser formalizado por meio de Acordo de Cooperação, conforme disposições contidas nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normas legais aplicáveis ao caso, cabendo à Secretaria de Esportes a escolha do apoio, de acordo com o interesse público, conveniência, oportunidade e atendimento às diretrizes deste Chamamento Público, mediante as possibilidades orçamentárias e financeiras da Pasta.

4. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo tem o dever de fomentar o esporte paulista promovendo a prática esportiva/desportiva e de recreação e lazer ativo, a melhoria de equipamentos esportivos em todo Estado, em programa de apoio à formação esportiva, na promoção de eventos esportivos/desportivos, e de recreação e lazer ativo, nos seus aspectos socioeducativos na formação da criança e do jovem por meio das práticas esportivas, desportivas de recreação e lazer.

A Secretaria de Esportes conseguiu realizar uma grande reforma no equipamento esportivo localizada na Capital, o Conjunto Desportivo Baby Barioni, estando apto a receber iniciantes, praticantes e atletas de qualquer idade nas mais diversas modalidades esportivas/desportivas e atividades de recreação e lazer ativo.

A disponibilização dos equipamentos esportivos da Capital Paulista, entre elas o Conjunto Desportivo Baby Barioni para a realização de jogos e o desenvolvimento da iniciação esportiva deve servir para fomentar a possibilidade da busca da alta performance desportiva e atlética dos praticantes. Dentro deste contexto, a Secretaria de Esportes desenvolveu o presente termo que visa à seleção de projetos de finalidade esportiva/desportiva e de recreação e lazer ativo, realizados e organizados por entidades sem fins econômicos (sem finalidade lucrativa), cujo tema tenha relação direta e imediata com a área do esporte/desporto, recreação e do lazer ativo, sendo que suas atividades deverão ser gratuitas e deverão atender ao disposto na Lei federal nº 13.019/2014.

Esta decisão de disponibilizar o equipamento público para a população de forma organizada e direcionada vem ao encontro com os anseios da população local, mas a Secretaria de Esportes não possui recursos humanos

para executar o que se pretende com este Chamamento Público, mas o efetivo necessário para cumprir as obrigações e as responsabilidades, gerir e fiscalizar a execução dos futuros Projetos está preparado e à disposição.

5. OBJETIVO

a. Fomentar e estimular a área esportiva/desportiva, dentre as quais, a iniciação e a formação esportiva/desportiva, mais as atividades de recreação e lazer ativo que promovam atividades e entretenimento aos praticantes do esporte/desporto, bem como a sociedade em geral, por meio de atividades oferecidas sem critérios de hiper seletividade durante todo o período de vigência do Acordo de Cooperação, propiciando ao cidadão, não só a experiência de acompanhar a prática desportiva nas mais variadas modalidades por atletas já atuantes, mas ainda a possibilidade de praticar as modalidades e atividades por suas categorias disponíveis no Conjunto Desportivo, podendo incluir projetos de eventos desportivos de multimodalidades;

b. Prever o atendimento ao público de todas as idades, considerando ainda os cuidados que se fazem necessários aos cidadãos de diferentes idades e com necessidades especiais, como em seu acesso às dependências com o uso e emprego adequado das instalações e equipamentos de todo o Conjunto Desportivo, possibilitando a participação segura e saudável na prática das atividades disponibilizadas;

c. Promover a inserção social por meio da prática esportiva/desportiva e de atividades de recreação e lazer ativo, propiciando às pessoas das mais diversas classes sociais a possibilidade de participação em projetos esportivos/desportivos, tanto nas aulas periódicas e contínuas, como nas clínicas a serem realizadas, garantido o acesso gratuito aos eventos a serem realizados pelos projetos esportivos/desportivos recreacionais e de lazer ativo selecionados;

d. Contribuir com a Formação Desportiva e com o Desporto de Alto Rendimento desde sua fase inicial, por meio de projetos que visam à inserção no meio esportivo, passando pela formação especializada, buscando a melhoria no rendimento e até a participação em torneios da modalidade do desporto e de eventos que contribuam com a formação do Cidadão e a evolução atleta;

e. Contribuir também na realização de projetos que visem à participação de atletas e times do Estado de São Paulo, sem custos e propiciando ainda a participação gratuita de público, em casos de promoção de eventos, sem qualquer custo de todo e qualquer cidadão, sem distinção de qualquer natureza, atendendo ao público de todas as idades, considerando ainda os cuidados que se fazem necessários aos cidadãos com necessidades especiais em seu acesso às dependências do evento e o uso dos equipamentos.

1. GERAL

Propiciar à população Paulista condições para a prática esportiva/desportiva, de recreação e de lazer ativo, mediante apoio de organizações da sociedade civil, podendo aplicar a experiência e dar maior alcance, amplitude e qualidade no desenvolvimento de ações que promovam os benefícios do esporte, atingindo um número de pessoas bem superior àquele possível pelas atividades diretas do Estado.

2. ESPECÍFICOS

A execução das parcerias previstas visa fomentar e colaborar com as áreas esportivas/desportivas nas diversas modalidades, evitando a centralização das ações.

As parcerias serão divididas nas seguintes categorias:

a. Piscina Coberta: execução de atividades voltadas à iniciação e ao desenvolvimento desportivo em piscina, modalidades a serem realizadas no formato aula para iniciação e aprendizado do aluno e em treinamento visando melhoria e aperfeiçoamento da performance do atleta;

b. Piscina Coberta – Hidroginástica: execução de atividades voltadas ao público em geral para a prática de hidroginástica ou outras atividades físicas visando a diminuição do impacto dos exercícios de forma preventiva e terapêutica, oferecendo igualdade de oportunidades para prática, desenvolvimento e preparação para dar continuidade no aprendizado e aperfeiçoamento e melhoria da saúde;

c. Quadras Cobertas 1 e 2: execução de atividades voltadas para público em geral para a prática de modalidades de esporte coletivo em quadras, que ofereçam igualdade de oportunidades para prática, desenvolvimento e preparação de atletas para dar continuidade no aprendizado e melhoria;

d. Pista de Skate: execução de atividades voltadas para público em geral para prática de esportes com pranchas (shape) e/ou rodas que ofereçam igualdade de oportunidades para prática, desenvolvimento e preparação de atletas para dar continuidade no aprendizado e melhoria;

e. Salas de Lutas do Piso Inferior: execução de atividades direcionadas para público em geral, para a prática de atividades voltadas à lutas que ofereçam igualdade de oportunidades para prática, desenvolvimento e preparação de

atletas para dar continuidade no aprendizado e melhoria;

f. Salas do Piso Superior: execução de atividades voltadas para público em geral, para a prática de atividades que envolvam danças, ginástica, brincadeiras, jogos, jogos eletrônicos e outras atividades que possam interagir com crianças, pessoas idosas e preferencialmente destinadas às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Cumprindo destacar que no imóvel temos Elevador para acesso ao 2.º Pavimento.

6. PÚBLICO-ALVO

As propostas deverão atender ao público em geral mediante cadastro e dentro da capacidade técnica da OSC, bem como da capacidade física das instalações e equipamentos públicos disponíveis, devendo estar relacionada de forma direta as atividades que serão realizadas sob administração da OSC, respeitando critérios didáticos, pedagógicos, técnicos e outros necessários para melhor qualidade e eficiência atendimento da demanda explicitada na proposta e plano de trabalho.

7. ESPECIFICIDADES DO LOCAL E FORMAS DE UTILIZAÇÃO

7.1. As categorias acima descritas no item 5.2 se referem aos locais a serem disponibilizados nesta fase para a OSC poder colocar em atividade o plano de trabalho a ser apresentado. Assim, seguem abaixo alguns dados de cada equipamento:

- a. Piscina Coberta: área coberta, piscina medindo 16 X 32 X 4 metros (L X C X P), aquecida, com disponibilidade de 8 raia e um vestiário próximo à piscina;
- b. Piscina Coberta com Hidroginástica: área coberta, piscina medindo 15,70 X 28,80 X 1,50 metros (L X C X P), aquecida e disponibilidade de um vestiário próximo à piscina;
- c. Quadra 1 Coberta e laterais abertas: quadra poliesportiva com pintura nas medidas externas de 15,70 X 28,80 metros (452,16 m²), piso em concreto e duas traves, dois postes e rede de voleibol;
- d. Quadra 2 Coberta com Fechamento: quadra poliesportiva com pintura nas medidas externas de 32 X 20 metros (640 m²), piso em concreto e duas traves e rede, dois postes e rede de voleibol;
- e. Pista de Skate: pista básica de skate em concreto para prática das modalidades "street" e "park";

f. **Salas de Lutas do Piso Inferior:** são 3 salas medindo 100 m² cada uma, separadas por divisórias móveis, pé-direito de 2,7 metros, podendo permanecer com as portas de correr abertas, equipadas com tatame em EVA;

g. **Salas do Piso Superior:** são 3 salas medindo 100 m² cada uma, separadas por divisórias móveis, pé-direito de 2,8 metros.

7.2. Para garantir a diversificação uso das áreas dos equipamentos, serão atendidas as seguintes quantidades máximas de projetos por categoria:

- a. **Piscina Coberta:** com o máximo de 02 (dois) projetos a serem contemplados;
- b. **Piscina Coberta - Hidroginástica:** com o máximo de 02 (dois) projetos a serem contemplados;
- c. **Quadra Coberta 1:** com o máximo de 3 (três) projetos a serem contemplados;
- d. **Quadra Coberta 2:** com o máximo de 3 (três) projetos a serem contemplados;
- e. **Pista de Skate:** com o máximo de 02 (dois) projetos a serem contemplados;
- f. **Salas de Lutas do Piso Inferior:** com o máximo de 06 (seis) projetos a serem contemplados;
- g. **Salas do Piso Superior:** com o máximo de 04 (quatro) projetos a serem contemplados.

A diversificação referida no item 7.2 trata de garantia de que as áreas serão utilizadas em cada uma das categorias mencionadas, evitando que haja o adensamento de utilização para algumas demandas e a falta de aplicação em outras, provendo o desenvolvimento do programa de colaboração de forma integral.

Caso alguma das categorias não atinja a quantidade de projetos previstos no item 7.2., poderá a Secretaria de Esportes redirecionar correspondente para as demais categorias, observando a demanda existente.

A alocação de áreas ou horários de atendimento de que trata o item 7.2., será feita proporcionalmente a quantidade de projetos apresentados por categoria e público atendido/inscrito, devendo ser acompanhado e avaliado pelo Gestor do Equipamento.

8. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

Os proponentes deverão comprovar que possuem condições técnicas de realizar as propostas apresentadas no espaço físico destinado pela Secretaria de Esportes, disponibilizando os materiais, equipamentos, recursos humanos e outros itens necessários para o bom desenvolvimento das atividades inclusas no plano de trabalho.

O proponente deverá fazer a gestão do projeto, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação e demonstrações dos resultados, execução e prestação de contas.

Os profissionais responsáveis pela execução do projeto deverão possuir comprovação de capacidade técnica atestada pela respectiva Entidade de Administração do Desporto ou de Prática Desportiva e demais legislações aplicáveis à regulamentação da profissão quando assim for exigido.

9. DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO PLANO

A OSC proponente fica desde já ciente que o Conjunto Desportivo Baby Barioni, Espaço Público do Estado de São Paulo será o local de aplicação do Plano de Trabalho a ser apresentado, devendo ser detalhado no Plano de Trabalho em qual equipamento específico deverá(ão) ser desenvolvido o(s) projeto(s) que não poderão ocorrer fora dos limites do Conjunto Desportivo.

As atividades descritas no Plano de Trabalho deverão ser desenvolvidas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 22:00 horas. A Secretaria de Esportes se reserva no direito de estabelecer horários para o uso livre pela população e para eventos.

Em caso de concomitância de horários para desenvolver as atividades, o Gestor local do Conjunto Desportivo da Secretaria de Esportes irá adequar a distribuição dos horários disponibilizados de forma equitativa e proporcional à atividade e número de Entidades e seus praticantes.

Para esta distribuição, deverá ser feita uma relação de inscritos por categoria e período de preferência de horário. Diante da demanda, inicia-se a distribuição dando preferência à categoria com maior número de inscritos por vaga, ou seja, o índice de inscrito/vaga.

Caso exista concomitância de horários, o Gestor local deverá dar preferência à categoria que obtiver maior índice de participantes por vaga, sugerindo, caso possível, unificação de aulas, caso seja possível pelo número de vagas disponíveis e compatibilidade de horários.

A Secretaria de Esportes, na pessoa do Gestor local do Conjunto Desportivo, em último caso, poderá requisitar o uso do local para outras atividades de interesse da Secretaria de Esportes de São Paulo, devendo a OSC ser avisada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que a OSC possa se adequar visando a possibilidade de adequação, alteração ou cancelamento da aula ou treinamento programada.

Para a execução do Plano de Trabalho, os cidadãos inscritos e colaboradores da OSC poderão, sem ônus, utilizar as instalações, banheiros e vestiários do Conjunto Desportivo, antes, durante e após as atividades do dia.

10. METODOLOGIA

A proposta deverá contemplar de forma lógica e didática por seus meios, a metodologia a ser aplicada na execução da atividade proposta, contendo conteúdo pedagógico adequado às ações, meios auxiliares de ensino, tendo por destinatários o público-alvo, envidando todos os esforços e técnicas na busca dos objetivos a serem alcançados, conforme a categoria e modalidade específica a que se destinar o projeto.

A metodologia a ser aplicada deverá buscar um maior alcance social e o potencial de formação humano, desportiva e cidadã dos atendidos.

Deverá a OSC assegurar capacitação técnica de pessoal designado para cumprir o Plano de Trabalho para com o público-alvo, por meio de atividades desportivas na forma teórica e prática, possibilitando o conhecimento da sua história, a melhoria dos seus fundamentos técnicos básicos e avançados na modalidade desportiva escolhida e praticada pelos cidadãos.

11. VALOR DE REFERÊNCIA

Para a execução da parceria, não haverá repasses financeiros pela Secretaria de Esportes, conforme previsão em edital e Acordo de Cooperação firmado após chamamento público e de processo de seleção que estejam pautados em critérios que obedeçam às regras estipuladas na Lei nº 13.019/14.

Todas as despesas com atividades administrativas, gastos com internet, inclusive para cumprimento das normas de transparência, como plataforma de alocação e manutenção de informações sobre a parceria, transportes, aluguel e telefone, remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, outros justificadamente afetos ao Plano de Trabalho ficarão por conta da OSC.

12. CONTRAPARTIDAS

Para a correta elaboração e execução do Plano de Trabalho, a OSC

interessada poderá efetuar a vistoria prévia do Conjunto Desportivo para conhecer suas Instalações e Funcionalidades, bem como as Regras de Conduta e de Utilização dos Equipamentos para verificação da adequação aos trabalhos e objetivos a serem alcançados.

Diante da definição do objetivo, a OSC deverá providenciar a parte de materiais e equipamentos necessários que não estejam disponíveis no Conjunto Desportivo, sejam esportivos ou não, devendo identificá-los, quando possível, comprovando a propriedade da OSC dos materiais disponibilizados e empregados nas atividades.

Para o devido funcionamento dos equipamentos esportivos e obedecendo às regras gerais, a OSC deverá providenciar mão de obra especializada para se manter em condições de uso, tais como guarda-vidas, limpeza e tratamento das piscinas, entre outros.

Não haverá custos relacionados ao imóvel referente a impostos, energia elétrica, água e esgoto, lixo e telefonia fixa e rede lógica para as OSC.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente termo de referência, como supedâneo para elaboração das propostas, o disposto no edital de chamamento público, inclusive seus anexos, bem como o disposto na Lei federal nº 13.019/14, Decreto estadual nº 61.981/16, instruções e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais normativas expedida por agente público competente.

Figura 1 – Complexo do C.D. Baby Barioni

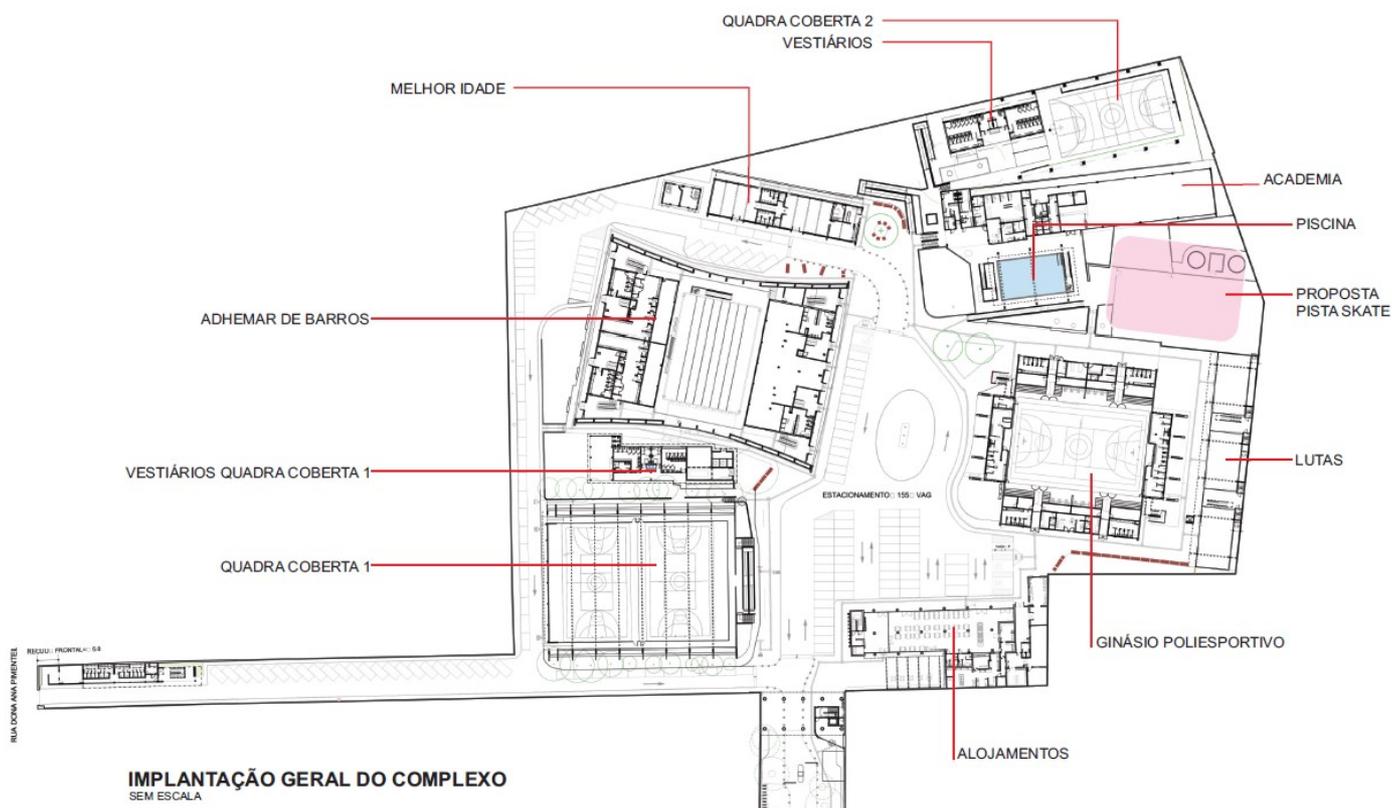


Imagem Implantação Geral do Complexo Conjunto Desportivo Baby Barioni, situado na Rua Dona Germaine Burchard, nº 451, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05002-062.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO HIDEKI NANYA
Assessor Técnico de Gabinete

Em 28/02/2024.
Aprovo o Termo de Referência.

ESTEVAN RODRIGUES DA SILVA
Chefe de Gabinete da SESP - Dirigente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hideki Nanya, Assessor Técnico de Gabinete IV**, em 28/02/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020738650** e o código CRC **07C53C13**.